



CÂMARA MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Doc N°: 0017/2019
Protocolo 2801/2019

Data: 24/04/2019



000029FF30005700279C03AB23018C98

PROJETO DE LEI N°

Ementa: Institui no Município de Pelotas filas preferenciais e vagas de estacionamento preferenciais aos portadores de fibromialgia e dá outras providências.

Art. 1° Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

Parágrafo único: As instituições bancárias e empresas que recebam pagamentos de contas em geral deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas prioritárias já existentes.

Art. 2° Será permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Parágrafo único: A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

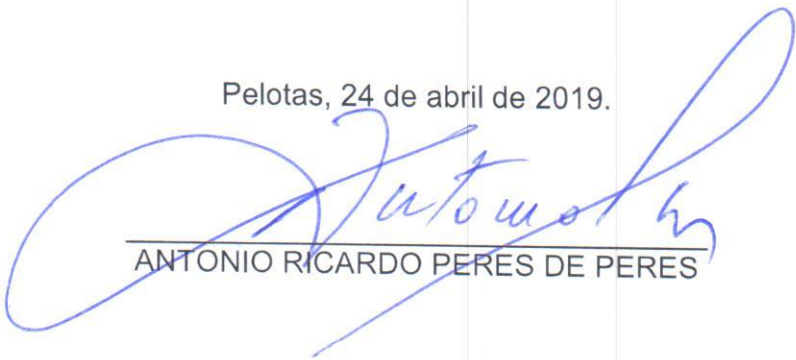
Art. 3° As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativas em plenário.

Pelotas, 24 de abril de 2019.


ANTONIO RICARDO PERES DE PERES